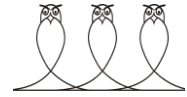




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 14/5/2021, DODF nº 92, de 18/5/2021, pag. 7 e 8.

PARECER Nº 43/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00075593/2021-11

Interessado: **Jhonny Lorgeat**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** - Jhonny Lorgeat, haitiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** - Analisada a matéria pela assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de Exames de Estado, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jhonny Lorgeat, em 2008, por meio de Exames de Estado, conforme documento emitido pelo Departamento de Exames de Estado/Ministério da Educação Nacional e da Formação Profissional da República do Haiti, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 4 de maio de 2021.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 4/5/2021.

**JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA**  
Presidente da Câmara de Legislação e Normas  
Conselho de Educação do Distrito Federal